



COMUNICADO DE LICENÇA SAÚDE

Senhor Presidente,

COMUNICO que estarei em licença, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, do inciso I, do Regimento Interno, a partir de 07/04/2025, pelo período determinado de 10 dia(s) por motivo de DOENÇA, conforme atestado médico, subscrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, que segue anexo, conforme art. 112, § 3º, alínea "a", do Regimento Interno.

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;
- 2) Na impossibilidade física ou mental do Vereador subscrever o comunicado de licença a subscrição poderá ser feita pelo Líder da Bancada, conforme art. 113 do Regimento Interno;
- 3) É facultada a prorrogação do tempo de licença por meio de novo período, conforme art. 114 do Regimento Interno;
- 4) É vedada a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 112, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno;
- 5) Para fins de remuneração, a licença saúde é considerada como em exercício, conforme art. 20, § 1º, inciso I, da L.O.M. e art. 116 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2025


Vereador Eliseu Gabriel

Teclama - Oremocata - 01-Abr-2025 - 11:51:37 - 7-2/5

Matéria RDS 319/2025. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIÉRI em 07/04/2025. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=619232>.

Assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIETRI em 07/04/2025 11:51:37.